



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 90/14
Processo n.º: 255 – PE 100/14
Assunto: PROMAD

PARECER

O Executivo Municipal encaminhou o projeto de lei n.º 100/2014, o qual institui o Programa Municipal Antidrogas-PROMAD. A mensagem justificativa ressalta a gravidade dos impactos sociais da droga e a necessidade de ações de prevenção e recuperação.

A CGP, após discussões, concluiu que alguns pontos deveriam ser ajustados e aprovaram com as seguintes emendas:

- Altera redação do art. 4.º, conforme segue:

"Art. 4º O PROMAD será desenvolvido com recursos do Fundo Municipal Antidrogas, na forma prevista pela Lei Municipal nº 5.515/11.

- Excluir o artigo 5º.

- Excluir a palavra "religiosa" do caput do artigo 7º; ficando assim:

"Art. 7º Para o desenvolvimento do Programa Municipal Antidrogas-PROMAD, o COMAD desenvolverá junto de diferentes entidades e instituições que se tornarem parceiras do programa, ações de prevenção e ressocialização".

- O art. 8º ficará assim redigido:

" Art. 8º O Município auxiliará o COMAD na promoção das seguintes atividades:

- I- Intercâmbio com outros municípios, a fim de discutir políticas sobre o uso de álcool e drogas;**
- II- Promoção de ações de publicidade em diversas mídias;**
- III- Capacitação de profissionais da área da saúde e educação, visando a valorização da vida e ações preventivas ao uso do álcool e outras drogas."**

No art. 9º deverá ser excluído os termos centrais sindicais, federações.

"Art. 9º O Poder Executivo promoverá seminários municipais com o objetivo de sensibilizar, discutir e promover ações sobre o uso, abuso e dependências de drogas no trabalho público e privado. Estes deverão reunir órgãos públicos, empresas, sindicatos e organizações governamentais."



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



Art. 12 - Excluir

Art. 13 - Excluir

Em virtude dos artigos excluídos, deverá ser feita a renumeração dos artigos remanescentes.

Analizada a matéria, os membros da CGP recomendaram a aprovação dos projetos, por unanimidade, com as emendas acima.

É o parecer.

Sala de reuniões, 02 de setembro de 2014.

Ver. Márcio Miguel Müller

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver. Ari Müller

Ver. Rosemari Almeida

EMS/JHZ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”